

Resolução nº : 10313/99  
Protocolo nº : 212140/99  
Origem : PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAVAI  
Interessado : MARGARETE APARECIDA DE FIGUEIREDO FREITAS  
Assunto : APOSENTADORIA

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, nos termos do voto do Relator, Auditor MARINS ALVES DE CAMARGO NETO,

**R E S O L V E :**

Converter o julgamento do feito em diligência externa, para os fins do Parecer nº 5382/99, da Diretoria de Assuntos Técnico-Jurídicos e do Parecer nº 14025/99, da Procuradoria do Estado junto a este Tribunal.

Sala das Sessões, em 21 de setembro de 1999

QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA  
Presidente